PROJETO DE LEI Nº 35/2022.

"ALTERA A LEI Nº 1459, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – COMDES E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL – FUNDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida a alínea "d" ao inciso II do caput do art. 7º da Lei nº 1459, de 02 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O COMDES será composto por 12 (doze) membros titulares indicados por 2 (dois) setores:

I – Membros indicados pelo Setor Público:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo indicado pelo Prefeito Municipal;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças indicado pelo Prefeito Municipal;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicado pelo Prefeito Municipal;

d) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura indicado pelo Prefeito Municipal;

e) 01 Agente de Desenvolvimento;

f) 01 representante do Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município;

II – Membros indicados pelo Setor Produtivo e Sociedade Civil:

a) 02 representantes da Associação Comercial de Tapira – ACITAP;

b) 02 representantes da Sociedade Civil;

c) 01 representante das instituições financeiras locais;

d) 01 representante do Sebrae.

Art. 2º. Fica revogado o §1º do art. 7º da Lei nº 1459, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira/MG, 08 de Agosto de 2022.

NIVALDO BORGES PONTES
Presidente

APROVADO EM única DISCUSSÃO
POR: (7x0) sete votos a zero
EM 08/08/22
PRESIDENTE